



Prefeitura Municipal de Muriaé

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei /2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 542.941,24** (quinquinhentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS	
10.301.0037.2.703 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - POEPS	
3390.30.00 713 MATERIAL DE CONSUMO	
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 80.000,00
3390.39.00 714 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00

TOTAL	R\$ 110.000,00
--------------	-----------------------

02.06.01.10.301.0037.2.506 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3390.30.00 697 MATERIAL DE CONSUMO	
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.000,00
3390.39.00 698 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.000,00

TOTAL	R\$ 10.000,00
--------------	----------------------

02.06.01.10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL	
3393.39.00 719 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 422.941,24

TOTAL	R\$ 422.941,24
--------------	-----------------------



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL GERAL

R\$ 542.941,24

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transscrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.61594-3; no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.624071-5 e no valor de **R\$ 422.941,24** (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de maio de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O mecanismo de Superávit Financeiro apurado pelo setor de contabilidade da prefeitura de Muriaé corresponde aos saldos remanescentes que não foram utilizados no ano de 2023 e constam seus registros nas contas descritas no artigo segundo do presente projeto de lei. Esses serão reincorporados às suas correspondentes contas econômicas e servirão de apoio financeiro aos programas de saúde a eles vinculados.

Ressalte-se a importância da incorporação dos recursos não utilizados no ano de 2023 cujo aporte ao orçamento atual significa a garantia dos serviços oferecidos pela secretaria com o fito de resguardar a qualidade do atendimento e bem-estar da sociedade muriaeense.

Os Projetos/atividades, “Manutenção das Atividades da Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS”, “Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição” e “Manutenção das Ações da Saúde Prisional”, são os que, com a devida aprovação desta insigne Casa Legislativa, receberão o aporte financeiro e a devida autorização para utilização desses recursos no custeio de seus serviços.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal